



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: “Dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, da Ouvidoria Legislativa, da Transparência Legislativa, do Controle Interno e das diretrizes de Governança no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Joaquim Távora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou, e eu Presidente da Câmara promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam regulamentados, no âmbito da Câmara Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, a Ouvidoria Legislativa, os mecanismos de Transparência Legislativa, o Sistema de Controle Interno e as diretrizes de Governança Pública Legislativa.

Art. 2º. As disposições desta Resolução observarão os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

eficiência, transparência, participação popular, integridade, governança e controle social.

Art. 3º. Para os fins desta Resolução considera-se:

I – SIC: unidade administrativa responsável pelo atendimento presencial e institucional dos pedidos de acesso à informação;

II – e-SIC: sistema eletrônico destinado ao recebimento, protocolo, acompanhamento e resposta de solicitações de acesso à informação;

III – Ouvidoria Legislativa: unidade responsável pelo recebimento, análise e encaminhamento de manifestações dos cidadãos;

IV – Transparência Legislativa: conjunto de mecanismos de divulgação ativa e passiva das informações públicas;

V – Controle Interno: sistema de fiscalização, acompanhamento e avaliação da gestão administrativa, financeira, patrimonial e legislativa;

VI – Governança Legislativa: conjunto de práticas de liderança, estratégia, gestão de riscos, integridade, conformidade e controle voltadas ao interesse público.

CAPÍTULO II

DO SIC E DO e-SIC

Art. 4º. O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC funcionará como unidade responsável pelo atendimento aos pedidos de acesso à informação formulados perante a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Art. 5º. O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC funcionará mediante plataforma eletrônica disponibilizada no sítio oficial da Câmara Municipal.

Art. 6º. As solicitações de acesso à informação serão realizadas mediante formulário eletrônico disponível no portal oficial da Câmara Municipal.

Art. 7º. O formulário eletrônico deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do solicitante;
- II – endereço eletrônico para recebimento da resposta;
- III – descrição clara e objetiva da solicitação;
- IV – número de protocolo eletrônico;
- V – data da solicitação.

Art. 8º. O sistema deverá fornecer comprovante eletrônico automático de protocolo da solicitação.

Art. 9º. O acesso ao e-SIC será gratuito e disponível permanentemente no portal institucional da Câmara Municipal.

Art. 10. Os pedidos de acesso à informação observarão os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

§ 1º. A Câmara Municipal deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.

§2º. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta deverá ser fornecida no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data do protocolo eletrônico da solicitação.

§3º. O prazo previsto no §2º poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa encaminhada ao solicitante antes do término do prazo inicial.

§4º. A resposta ao pedido deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, através do sistema e-SIC ou do endereço eletrônico informado pelo solicitante.

CAPÍTULO III

DA OUVIDORIA LEGISLATIVA

Art. 11. A Ouvidoria Legislativa constitui canal permanente de comunicação entre a sociedade e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Compete à Ouvidoria Legislativa:

I – receber reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

II – promover a mediação entre o cidadão e os órgãos administrativos da Câmara;

III – acompanhar a tramitação das manifestações;

IV – propor melhorias administrativas;

V – elaborar relatórios periódicos de atividades;

VI – estimular mecanismos de participação popular.

Art. 13. As manifestações perante a Ouvidoria serão realizadas mediante formulário eletrônico disponível no portal oficial da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As manifestações encaminhadas à Ouvidoria Legislativa deverão ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação por igual período mediante justificativa formal.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA LEGISLATIVA

Art. 14. A Câmara Municipal manterá Portal da Transparência atualizado, em observância às normas constitucionais e legais.

Art. 15. Deverão ser disponibilizadas no portal, no mínimo:

I – receitas e despesas;

II – contratos, licitações e aditivos;

III – folhas de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

- IV – diárias e passagens;
- V – relatórios fiscais;
- VI – atos normativos;
- VII – proposições legislativas;
- VIII – pautas e atas das sessões;
- IX – transmissão das sessões legislativas;
- X – relatórios de controle interno;
- XI – informações institucionais.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE INTERNO

Art. 16. O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal exercerá fiscalização preventiva, concomitante e posterior dos atos administrativos e legislativos.

Art. 17. Compete ao Controle Interno:

- I – avaliar o cumprimento das metas institucionais;
- II – acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – fiscalizar a legalidade dos atos administrativos;
- IV – emitir recomendações e orientações técnicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

V – elaborar relatórios periódicos (trimestrais);

VI – acompanhar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO VI

DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA

Art. 18.A Governança Legislativa observará diretrizes de:

I – planejamento institucional;

II – integridade pública;

III – gestão de riscos;

IV – transparência;

V – eficiência administrativa;

VI – responsabilidade fiscal;

VII – participação social;

VIII – conformidade normativa.

Art. 19. A Mesa Diretora poderá editar atos complementares necessários à execução desta Resolução.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

Art. 20. Os formulários eletrônicos previstos nesta Resolução integrarão o portal oficial da Câmara Municipal.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE MAIO DE 2026.

BENEDITO
AZARIAS:437
26356991

Assinado de forma digital por BENEDITO AZARIAS:43726356991
Dados: 2026.05.19 13:09:04 -03'00'

BENEDITO AZARIAS
Presidente da Câmara

CARLOS HENRIQUE
CASTANHEIRA:450
62765900

Assinado de forma digital por CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA:45062765900
Dados: 2026.05.19 13:09:18 -03'00'

CARLOS HENRIQUE CASTANHEIRA
Vice-Presidente

LUIZ PAULO
CORREA:0754097
8970

Assinado de forma digital por LUIZ PAULO CORREA:07540978970
Dados: 2026.05.19 13:09:36 -03'00'

LUIZ PAULO CORRÊA
1º Secretário

MARCOS JOSE
DOMINGUES:937
09790930

Assinado de forma digital por MARCOS JOSE DOMINGUES:93709790930
Dados: 2026.05.19 13:09:50 -03'00'

MARCOS JOSÉ DOMINGUES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, a Ouvidoria Legislativa, os mecanismos de Transparência Legislativa, o Controle Interno e as diretrizes de Governança Pública no âmbito da Câmara Municipal.

A proposta visa assegurar maior transparência administrativa, fortalecimento institucional, eficiência na gestão pública e ampliação da participação popular, em conformidade com os princípios constitucionais da publicidade, moralidade, eficiência e acesso à informação.

A implantação dos canais eletrônicos oficiais permitirá maior acessibilidade aos serviços públicos legislativos, promovendo atendimento mais célere, organizado e eficiente aos cidadãos.

Além disso, a regulamentação fortalece os mecanismos de controle interno, integridade administrativa e governança pública, alinhando o Poder Legislativo Municipal às diretrizes da Lei Federal nº 12.527/2011, às recomendações dos órgãos de controle e às boas práticas de administração pública.

Dessa forma, a presente Resolução representa importante avanço institucional para a modernização, transparência e fortalecimento do Poder Legislativo Municipal.